

EDITAL nº 007/2006 - SUP_HARD_ET
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL

PNUD BRA/98/010

Função: Suporte a Hardware – Estações de Trabalho - **1(um) vaga**

Atividades:

- Levantamento dos equipamentos que apresentam problemas técnicos e as necessidades atuais de peças de reposição na Sede.
- Montar o projeto de manutenção aos equipamentos da Sede.
- Montar um Programa de manutenção para os micros das Assembléias e Câmaras Municipais, por região.
- Levantamento do parque de equipamentos instalados na Sede do Interlegis com detalhamento da localização, usuário, ponto de rede, endereço interno e utilização.
- Projeto para treinamento de Manutenção e Suporte para técnicos do Projeto, incluindo as Casas Legislativas aderidas ao INTERLEGIS.

Requisitos exigidos:

- Formação Superior em Processamento de Dados ou qualquer outra formação superior aliada à experiência, comprovada, na área de informática, mínima de 5 anos.

Requisitos desejáveis:

- Cursos de Administração de Redes baseadas em Sistemas Operacionais Windows ou Linux, comprovados com no mínimo 60 horas. Curso de Hardware ou curso técnico de eletrônica. Conhecimento da arquitetura de microcomputadores. Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em manutenção de computadores. Mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada em suporte a usuários dos sistemas operacionais Windows e Linux. Possibilidade de trabalho no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas. Inglês técnico.

Tipo de Contrato: Produto

Vigência: até 30 de junho de 2007

Local de Trabalho: Brasília e Municípios brasileiros.

Os interessados deverão enviar currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até o dia **29/09/06** (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código desse edital.

Obs.: Em atenção às disposições do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais e comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. Nos termos do Artigo 7º, do Decreto 5.151, de 22.07.2004, "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".